



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

Avenida São Paulo, 83 - Centro - Fone: (0xx37) 3435-1131 - Telefax: (0xx37) 3435-1213
CEP: 37922-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR

Projeto N° 01

Folha N° 045

LEI COMPLEMENTAR N° 027/2010

AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vargem Bonita aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei Complementar:

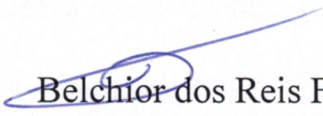
Art. 1° - Fica autorizada a concessão, a partir de 1° de março de 2010, de um reajuste no percentual de 5% (cinco por cento) a título de revisão geral anual, sobre a Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo e dos Cargos de Provimento em Comissão, constantes do Anexo I da Lei Complementar Municipal n° 001/2005 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O reajuste previsto no *caput* deste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas que não integram o RGPS e são remunerados pela Fazenda Municipal, bem como aos servidores que se encontram em situação diferenciada por força de decisão judicial.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações existentes no orçamento próprio.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 22 de fevereiro de 2010.


Belchior dos Reis Faria
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal N° 726/1997

22 / 02 / 2010

Prefeitura Munic. de Vargem Bonita
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Roberto Costa Ferreira
OAB/MG 80.841

